

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 194/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 194/2018**, publicada em 14/01/2019, processo administrativo nº 2018029681, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 194/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de sua respectiva gestora, conforme Termo de Homologação de 25/02/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de mobiliário administrativo, materiais de escritório/expediente, eletrodomésticos, equipamentos de informática e de telefonia, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 194/2018** e seus Anexos.

1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 194/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando

necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (**Anexo I**), responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE MULTIMÍDIA - KIT MULTILASER BLUETOOTH, COM 2 CAIXAS DE SOM STEREO DE 3W E 1 SUBWOOFER DE 8W.	2	MULTILASER	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	07.058.158/0001-61	R\$ 140,00	R\$ 280,00
03	DATA SHOW PROJETOR EPSON POWERLITE COM TECNOLOGIA 3 LCD DE 3 CHIPS, 2 ENTRADAS HDMI, RESOLUÇÃO DE 1280x800 (WXGA) COM CONTROLE REMOTO.	2	EPSON/W39	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	R\$ 3.069,00	R\$ 6.138,00
04	KIT TELA MAPA TENSIONADA	2	NARDELI/NMS-003	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
06	TELEFONE COM FIO - 3 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO - 3 VOLUMES DE CAMPAINHA - 2 TIMBRES DE CAMPAINHA - POSIÇÕES MESA E PAREDE - PESO SEM EMBALAGEM: 415G - CONSUMO DE ENERGIA: NÃO CONSOME ENERGIA - DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM - DURAÇÃO DO FLASH 300 MS - SINALIZAÇÃO: DE LINHA PULSO E TOM - GARANTIA: 01 ANO	10	INTELBRAS PLENO	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	R\$ 39,23	R\$ 392,30

07	TELEFONE SEM FIO - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: SIM - DTMF/FSK - DISPLAY LUMINOSO: NÃO - TECLADO LUMINOSO: NÃO - CAPACIDADE DE EXPANSÃO - SIM - 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) - TIPOS DE TOQUE: 7 - CAPACIDADE DA AGENDA: 70 CONTATOS - GARANTIA 12 MESES - BIVOLT	10	INTELBRAS	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 94,50	RS 945,00
----	---	----	-----------	--	--------------------	----------	-----------

MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM CORREDIÇÔES METÁLICAS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MPD, COR TABACO, ALTURA: 136CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 48CM.	10	IDEAL/ARQ4	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 600,00	RS 6.000,00
10	ARMÁRIO PORTA-FERRAMENTAS COMPACTO COM 4 BANDEJAS AJUSTÁVEIS E PORTA DE CHAPA DE AÇO; - PORTAS DE AÇO; - 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS (CAPACIDADE: 50KG CADA); - 4 PÉS NIVELADORES; - FECHADURA COM CHAVE; - COMPRIMENTO: 900MM; - LARGURA: 370MM; - ALTURA: 1855MM; - PESO: 55 KG;	03	AMAPA	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	07.058.158/0001-61	RS 604,80	RS 1.814,40
11	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO 08 PORTAS COM 04 COLUNAS, DIMENSÕES: 195MMX123MMX0,42M (ANGX), ESPESSURA DE CHAPA: 26, 24 OU 22, COR CINZA, DEVE POSSUIR CONEXÃO (PITÃO) PARA CADEADO, 08 PORTAS, TODOS OS VÃOS DEVEM MEDIR: 97,5X30,7X42	22	IDEAL ROUPEIRO 08	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	19.248.658/0001-45	RS 533,25	RS 11.731,50
12	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM TIRILHO TELESÓPICO PARA PASTAS SUSPENSAS, ESTRUTURA EM CHAPA 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM) CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA 26 (0,45MM) FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM) 30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA, DESLIZA POR TIRILHOS CORREDIÇÔES COM ESFERAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL, GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES	05	IDEAL	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 409,00	RS 2.045,00
13	ARMÁRIO MULTICO COM 2 PORTAS COM PRATELEIRAS, MATERIAL: MDP, COR TABACO, ALTURA: 177CM, LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 32CM, TIPO DE DOBRADIÇA: ALUMÍNIO, COM CHAVE.	03	MED LIFE	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 479,00	RS 1.437,00
14	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COR TABACO COM CHAVE COM 2 PORTAS, DIMENSÕES: 75 X 42 X 80 CM	03	MED LIFE	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 333,00	RS 999,00
15	ARMÁRIO BAIXO CINZA COM CHAVE COM 2 PORTAS, DIMENSÕES: 75 X 42 X 80 CM	04	NOBRE	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	RS 264,00	RS 1.056,00
16	BANQUETA COM BRAÇOS, BASE E APOIO PARA PÉS EM CHAPA E TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO, GIRATÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, MATERIAL DO ASSENTO: COURTOISSIMO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA MÍNIMA 91 CM, ALTURA MÁXIMA 112 CM, LARGURA 54CM, COMPRIMENTO 48CM, ASSENTO INTERNO: LARGURA 42 CM, COMPRIMENTO 38 CM, ASSENTO GIRATÓRIO, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 63-83 CM, PESO SUPOSTADO: 130 KG.	04	PLANMETAL	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	RS 374,90	RS 1.499,60
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO: MADEIRA MULTI LAMINADA E ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA, MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ENCOSTO: ESTRUTURA METÁLICA E PROLIPROPILENO, REVESTIMENTO DO ENCOSTO: TELA MESH, MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO BRAÇO: BRAÇO EM POLIPROPILENO, MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: AÇO CROMADO, MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO RODÍZIO: RODÍZIO DE PLÁSTICO, DA ESTRUTURA: AÇO CROMADO/RECICLÁVEL, SIM, REGULAGEM DE ALTURA: PISTÃO À GÁS, MECANISMO: SISTEMA RELAX, ALTURA DO ASSENTO AO PISO MÍN/MAX: 47CM/57CM, DIMENSÕES DO ENCOSTO: 48CMX48CM (ANX), DIMENSÕES DO ASSENTO: 50CMX48CM (CNL), ALTURA DO BRAÇO: 19CM, PESO SUPOSTADO: 120KG, DIMENSÕES DA BASE: 60CMX60CM, PESO LÍQUIDO DO PRODUTO: 13 KG, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CADEIRA COM ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 65X25CMX60CM (CNLXA)	26	MED LIFE/ CD3	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 479,00	RS 12.454,00

Handwritten signatures and initials:
RZ
S
W

18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA: AÇO/REVESTIMENTO: TECIDO. ACABAMENTO: BASE EM POLICARBONATO. MATERIAL: TELA. BRAÇOS: SIM. MATERIAL: POLICARBONATO. GIRATÓRIA: SIM. SISTEMA DE MONITORAGEM: SIM. PISO: SUPOARTADO PELO PRODUTO: 150KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 46CM. ALTURA: MINIMA: 87CM/MAXIMA: 97CM. PROFUNDIDADE: 46CM.	04	MED LIFE/ CD2	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 460,00	RS 1.840,00
19	CADEIRA UNIVERSITARIA DIRETOR COM APOIO BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA FIXA CONTINUA COM PORTA LIVROS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO - COR PRETA. MEDIDAS DO ASSENTO: 49CMX48CM. MEDIDAS DO ENCOSTO: 46CMX48CM.	40	MED LIFE/ CD4	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 290,00	RS 11.600,00
20	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA SEM BRAÇOS EM COURRISSIMO PRETO.	15	MED LIFE/ CD5	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 90,00	RS 1.350,00
21	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES. COR: PRETA. MATERIAL: COURRISSIMO.	04	MED LIFE/ LG3	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 210,00	RS 840,00
22	CADEIRA LONGARINA COM 5 LUGARES. COR: PRETA. MATERIAL: COURRISSIMO.	04	MED LIFE/LG5	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 345,00	RS 1.380,00
23	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA. SEM BRAÇOS, EM COURRISSIMO PRETO. COM AJUSTE DE ALTURA (PISTÃO A GÁS).	15	MED LIFE/ CD6	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 150,00	RS 2.250,00
25	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa COM GAVETAS. MATERIAL: MDP.	3	MED LIFE/ GV2	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 274,50	RS 823,50
26	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM RODINHAS. DIMENSÕES: 46,5CMX49CMX71CM (LXPXA). MATERIAL: MDP.	3	MED LIFE/ GV4	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 281,00	RS 843,00
27	MESA PARA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO: 1,60CM. LARGURA: 63CM. ALTURA: 74,5CM. MATERIAL: MDP. SEM GAVETAS. SAPATAS NIVELADORAS: SIM - COR TABACO.	03	MED LIFE/ MSF2	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 200,00	RS 600,00
28	MESA PARA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO: 1,60CM. LARGURA: 60CM. ALTURA: 74,5CM. COM GAVETAS.	05	MED LIFE	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 229,00	RS 1.145,00
29	MESA PARA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO: 1,20CM. LARGURA: 60CM. ALTURA: 74,5CM. COM GAVETAS.	06	MED LIFE	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 208,00	RS 1.248,00
30	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L COM GAVETAS. LARGURA: 60CM.	03	MED LIFE	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 380,00	RS 1.140,00
31	MESA DE COZINHA RETANGULAR. MATERIAL: MDP. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,20, LARGURA: 80CM.	6	MED LIFE	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	RS 256,70	RS 1.540,20
32	MESA DE COZINHA RETANGULAR. MATERIAL: MDP. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,80, LARGURA: 80CM.	1	MED LIFE	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 445,00	RS 445,00
33	MESA LATERAL PARA CAFÉ E ÁGUA. DIMENSÕES: ALTURA: 53,5 CM. LARGURA: 70 CM. PROFUNDIDADE: 30 CM. MATERIAL: MDP. COR BRANCA.	2	MED LIFE	MED LIFE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	RS 120,00	RS 240,00

ELETRDOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	BEBEDOURO DE ÁGUA. SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO: SIM. RECURSOS: BOTÃO LATERAL DE REGULAGEM DA TEMPERATURA. SISTEMA DE COMPRESSÃO: PINGADEIRA LIMPA-FÁCIL E SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO. DISPENSA USO DE GALÕES: SIM. LIGADO NA REDE DE ÁGUA: SIM. TROCA DE FILTRO: SIM (RECOMENDADO A CADA 6 MESES). TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA. INSTALAÇÃO DE MESA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 2,3LITROS DE ÁGUA GELADA. 220V.	8	LATINA/ PA 335	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	RS 401,00	RS 3.208,00
35	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE. 220V COM CAPACIDADE 260 L. COR BRANCA.	3	ELETROLUX	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME	23.323.053/0001-49	RS 1.669,00	RS 5.007,00
37	MICROONDAS 220 V COM CAPACIDADE DE 20 L. COR BRANCO. LARGURA 43,9 CM. ALTURA 25,8 CM. PROFUNDIDADE 34,1 CM. DIÂMETRO DO PRATO 25,5 CM.	6	MIDEA LIVA	COMERCIAL GOIS EIRELI ME	19.248.658/0001-45	RS 419,58	RS 2.517,48

Handwritten signatures and initials.

38	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL. MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 430 MATERIAL DO DEPÓSITO: AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE: 8 LITROS RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20° A 120°C ALIMENTAÇÃO: 220 V CONSUMO: 1300 W / 1,30 KW/H PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO MEDIDAS (CM): COMPRIMENTO - 29 LARGURA - 36 ALTURA - 74 MEDIDA DO CABO DE ENERGIA (CM): 53 PESO DO PRODUTO: 5,4 KG GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2	MARCHESONI	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTD A	07.058.158/0001-61	RS 605,00	RS 1.210,00
39	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL. MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 430 MATERIAL DO DEPÓSITO: AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE: 2 LITROS RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20° A 120°C ALIMENTAÇÃO: 220 V CONSUMO: 1300 W / 1,30 KW/H MEDIDAS DO PRODUTO (CM): COMPRIMENTO - 29 LARGURA - 36 ALTURA - 43 PESO DO PRODUTO: 3,4 KG GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	MARCHESONI	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTD A	07.058.158/0001-61	RS 615,00	RS 2.460,00

PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	25	MARIPEL	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTD A	07.058.158/0001-61	RS 1,96	RS 49,00
43	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	25	MARIPEL	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTD A	07.058.158/0001-61	RS 1,96	RS 49,00
44	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	25	MARIPEL	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTD A	07.058.158/0001-61	RS 1,96	RS 49,00
45	PERCEVEJO PLÁSTICO PARA QUADRO DE CORTIÇA COLORIDO, COM 100 UNIDADES. QUADRO DE CORTIÇA 120CMX90CM	10	PRYON	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTD A	07.058.158/0001-61	RS 2,00	RS 20,00
46	QUADRO DE CORTIÇA 120CMX90CM	04	SOUZA	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTD A	07.058.158/0001-61	RS 91,00	RS 364,00

VALOR TOTAL DA ATA: 90.629,98 (noventa mil, seiscentos e vinte e nove e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- 5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 194/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

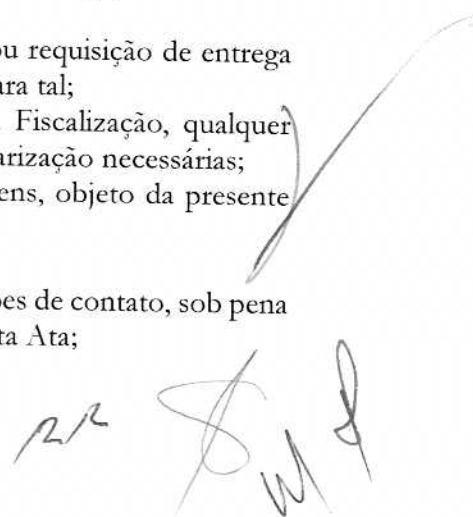
a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;



8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

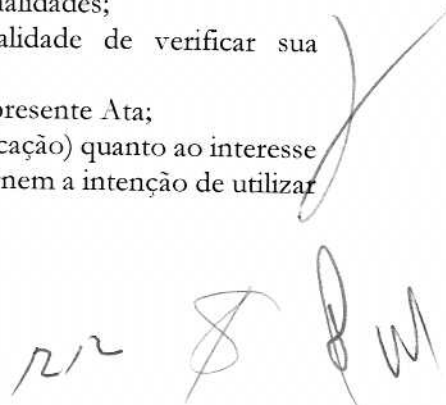
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 194/2018.**

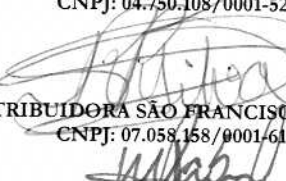
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

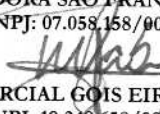
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

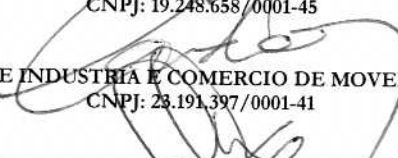
15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

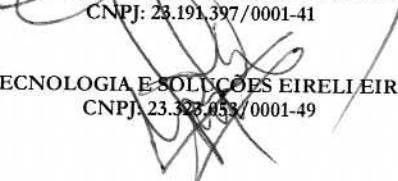
Catalão, 25 de fevereiro de 2019


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE.
CNPJ: 04.750.108/0001-52

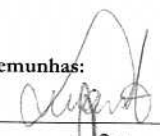

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.058.158/0001-61


COMERCIAL GOIS EIRELI-ME
CNPJ: 19.248.658/0001-45


MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41


MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI EIRELI ME
CNPJ: 23.323.053/0001-49

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 018.950.913-90

2.  _____ CPF: 041.734.641-77